
Despacho Conselho Diretivo

*Le considero com o parecer,
debenho a abertura do proce-
dimento de abertura de classificação
e superior. 2.4.2025*

João Soalheiro
Presidente
Património Cultural, I.P.

Despacho Diretor Departamento

Concordo com a abertura do procedimento relativo à ampliação da classificação do "Aquaduto de Santa Clara", no concelho de Coimbra, bem como da alteração da categoria (de imóvel para conjunto) e, por consequência, da sua redenominação para «Aquaduto do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova e troços da ampliação setecentista». À consideração superior.

Paulo Lebre Duarte
Diretor do Departamento dos Bens Culturais
15.03.2025

Assinado por: **PAULO TAVARES LEBRE DIAS
DUARTE**
Num. de Identificação: 05536512
Data: 2025.03.15 17:21:03+00'00'

Despacho Chefe Divisão

Concordo com a abertura do procedimento relativo à ampliação da classificação, incluindo todos os troços da primeira e da segunda empreitada do Aquaduto de Santa Clara, também conhecido por Aquaduto do Real Mosteiro de Santa Clara bem como com a alteração da categoria de classificação e redenominação proposta pela Dr^a Silvia, «Aquaduto do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova e troços da ampliação setecentista». À consideração superior.

Nada a opor. À consideração superior.

Maria Antónia Amaral

Chefe de Divisão de Cadastro, Inventário e Classificação.

01.11.2024

Assinado por: **MARIA ANTÓNIA DE CASTRO ATAÍDE AMARAL**
Num. de Identificação: 06527236
Data: 2024.11.05 16:38:34+00'00'

INFORMAÇÃO N.º 30347/DCIC/2024

DATA: 29.10.2024

PROCESSO N.º: 30347 GOOPORTAL

ASSUNTO: Proposta de ampliação da classificação do Aqueduto de Santa Clara, União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, concelho de Coimbra.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural).

Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda), nomeadamente o artigo 43.º, que refere que a zona especial de proteção tem a extensão e impõe as restrições adequadas em função da proteção e valorização do bem imóvel classificado, e o artigo 54.º que determina, nomeadamente, o estabelecimento de restrições.

2. ANTECEDENTES

Conforme exposto nos Antecedentes da Informação n.º 2324/DRCC/2022, de 25.10.2022, "Abertura de procedimento de ampliação da classificação a todos os troços do Aqueduto do Mosteiro de Santa Clara, também denominado «Aqueduto do Real Mosteiro de Santa Clara», União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, município de Coimbra", encontra-se classificado apenas um troço do Aqueduto de Santa Clara (na sequência do Decreto n.º 5/2002, DR, I Série-B, n.º 42, de 19 de fevereiro). Este troço foi classificado em «situação de emergência, por (...) se encontrar em risco de sujeição a danos físicos pela abertura do IC2». Na sequência desta classificação, já havia sido proposto, na ex-DRCC, o alargamento aos restantes troços identificados, situação que não teve desenvolvimento.

A referida informação apresenta proposta de ampliação da classificação existente aos troços remanescentes «do aqueduto setecentista e do aqueduto seiscentista», por considerar tratar-se de «uma única estrutura construída em momentos distintos», «constituindo os troços [setecentistas] um prolongamento do Aqueduto pré-existente».

Por despacho de distribuição de 28.19.2024 da Chefe de Divisão do Divisão de Cadastro, Inventário e Classificação, via GP, o procedimento foi remetido à signatária para informar.

3. ANÁLISE

A informação em apreço foi antecedida de diversas visitas aos locais abrangidos, realizadas pelas técnicas da ex-DRCC, com acompanhamento da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal de Coimbra.

Os troços do aqueduto identificados no território respeitam aos lanços iniciais, ainda desenhados por Frei João Torriano, arquiteto do Mosteiro de Santa Clara, e começados a edificar pelos mestres pedreiros Domingos e Pedro de Freitas entre 1649 e 1663 (c. 2km, entre a nascente, no Carrascal, e a cerca monástica/cisterna do mosteiro), e o «acrescento» realizado a partir de 1789 pelo mestre carpinteiro Manuel Alves Macomboia (com princípio no encanamento de uma nascente no sítio da Granja, mas nunca tendo chegado a ser concluído).

Aqueduto de Santa Clara

O troço classificado corresponde à segunda empreitada, na qual se integram as seções mais visíveis e monumentais das duas estruturas. Foi mandado edificar em função das crescentes dificuldades de abastecimento de água do Mosteiro, ao qual já não chegava o fornecimento do primeiro aquífero. O seu autor, oriundo das obras públicas de Lisboa, e enviado, por ordem do Marquês de Pombal, para Coimbra (onde foi responsável pela reforma da Universidade), apresentou vários planos de traçados possíveis, quer propondo o encontro dos encanamentos logo na nascente do antigo aqueduto, quer no seu final, ou seja, já na cerca monástica.

A obra setecentista, em alvenaria em pedra e abóbadas de tijolo, consiste num aqueduto com mãe d'água rematada em coruchéu piramidal, troços ao nível do solo e outros suportados em arcaria de volta perfeita, assumindo a sua forma mais monumental a partir da antiga Estrada da Mina, quando surgiriam cinco arcos de volta perfeita (Arcos da Mina do Bordalo, dos quais restam três) vencendo o declive do vale. Pouco mais existe deste ponto em diante, para além de uma galeria arruinada e entulhada e uma vala aberta no solo.

Apesar de os vestígios existentes começarem na Granja de Santa Clara, nas proximidades do complexo da Escola Básica 2/3 Inês de Castro, local da nascente de água, o troço classificado limita-se, de acordo com a planta, àquele com início junto da Rua do Campo/Rua do Sol Poente, que segue até intercepar a antiga estrada

municipal (Estrada da Mina), hoje IC2, e continua, com desvios, para NE/N, numa extensão (aproximada) de 215-220m, que inclui o vão sobre arcaria acima mencionado. É de notar que não foi a construção do IC2 a causar a derrocada de dois arcos da passagem aérea do aqueduto, que ruíram em data incerta, mas ainda sobre a estrada municipal.

Os restantes vestígios da obra setecentista, começando junto da captação inicial e seguindo em direção ao troço classificado, onde se incluem a casa da nascente, troços de aqueduto, mãe d'água e respiradouros, são ora propostos para a ampliação da classificação, conforme plantas anexas à informação da DRCC.

Aqueduto do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova

A empreitada anterior, seiscentista, encontra-se, integralmente, sem proteção legal. O aqueduto original do Mosteiro de Santa Clara era constituído por galerias em alvenaria de pedra, ao nível do solo ou correndo em muro, num percurso proveniente da captação do aquífero do Carrascal, passando pela encosta do vale do rio Mondego, no trecho conhecido por Vale do Inferno, «até imergir sob o tapete da rua da Volta das Calçadas de Cima (antiga Estrada Real), correndo o extradorso pelo Bairro de Santa Clara», até alcançar a cisterna do mosteiro, a S da cerca monástica. As estruturas do aqueduto distribuem-se por terrenos públicos e particulares, sendo de difícil acesso em diversos troços, e registando-se o corte de outros ao longo do tempo, mas a informação em apreço regista a totalidade da sua extensão, excetuando-se o troço que se segue à nascente do Carrascal e primeiro respiradouro, interrompido por uma área urbanizada, voltando a encontrar-se a galeria c. 60 m adiante.

No que respeita à proposta em apreço, relativa à ampliação da classificação a todos os troços da primeira e da segunda empreitada, consideramos o seguinte:

- A proposta está indubitavelmente fundamentada, e constitui opção patrimonial válida, tendo em conta que os dois aquedutos visavam servir o Mosteiro de Santa Clara, e que, caso a obra do aqueduto setecentista tivesse sido concluída, se teriam unido materialmente, em dado ponto dos seus percursos.
- No entanto, parece-nos, como referido acima, estarmos diante de dois imóveis, e não, simplesmente, de distintos «troços do Aqueduto do Real Mosteiro de Santa Clara de Coimbra»; o aqueduto seiscentista, completo em si mesmo (hoje parcialmente interrompido) e integralmente funcional no abastecimento da cisterna do mosteiro durante séculos, capta a água na nascente do Carrascal; o aqueduto setecentista, integrável no contexto das reformas pombalinas e última grande empreitada construtiva associada à evolução do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova, nunca chegou a ser erguido para além da arcaria monumental (parcialmente destruída ainda no século XVIII, pelo general Massena) que vence o vale da Granja, sobre a antiga estrada da Mina, não tendo chegado a desempenhar qualquer papel no abastecimento do cenóbio.

- Desta forma, o aqueduto seiscentista não parece constituir um “troço” de um futuro aqueduto do convento, e sim um aqueduto em si mesmo, enquanto o aqueduto setecentista nunca chegou a sê-lo.

- Caso se considerasse fundamental fazer realçar a concorrência dos dois aquedutos para a mesma finalidade, tendo em conta, ainda, que se destinavam à continuidade material, seria, porventura, de equacionar a hipótese de adequar a designação da classificação de forma a refletir o estatuto devido ao imóvel seiscentista, o verdadeiro aqueduto do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova. Também nos parece que esta designação do mosteiro deveria ser a utilizada, por corresponder, tanto à realidade – é esta a designação habitual do mosteiro que veio substituir o de Santa Clara-a-Velha – como à designação da classificação do imóvel.

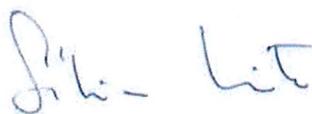
4. PROPOSTA

Em face do exposto, é nosso parecer que a proposta plasmada na Informação n.º 2324/DRCC/2022, de 25.10.2022, ou seja, «propor a abertura do procedimento relativo à ampliação da classificação a todos os troços da primeira e da segunda empreitada do Aqueduto de Santa Clara, também conhecido por Aqueduto do Real Mosteiro de Santa Clara (...), com a alteração da categoria de classificação e red denominação para Conjunto dos troços do Aqueduto do Real Mosteiro de Santa Clara de Coimbra», se encontra suficientemente fundamentada para ser submetida à consideração superior, conforme a informação citada e plantas anexas.

No entanto, propomos para esta eventual classificação uma designação alternativa, destinada a realçar o valor histórico e patrimonial do aqueduto seiscentista do mosteiro, bem como a refletir a designação comumente reconhecida e plasmada na classificação do cenóbio, sem prejuízo da alteração da categoria de classificação (para conjunto de interesse público). Assim, a classificação a ampliar seria red denominada para «Aqueduto do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova e troços da ampliação setecentista», ou outra designação equivalente, a determinar em sede própria. Fazemos notar que, sendo deferida esta proposta, será necessário proceder à alteração da designação da planta anexa.

No que respeita à referência feita, na mesma informação, à alteração da designação do bem no Inventário / Sistema de Informação Ulisses, em caso de despacho favorável, fazemos, apenas, notar que esta alteração só poderá ser efetiva após eventual publicação de portaria neste sentido.

À consideração superior,



Silvia Leite

Aqueduto de Santa Clara (1) / Aqueduto do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova e troços da ampliação setecentista (2)

Coimbra

União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Concelho de Coimbra

-  (1) Aqueduto de Santa Clara - classificado como imóvel de interesse público (IIP)
-  Zona geral de proteção (ZGP) em vigor
-  (2) Aqueduto do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova e troços da ampliação setecentista - proposta de ampliação
-  Zona geral de proteção (ZGP) a criar

